



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.401, DE 24 DE AGOSTO DE 2009

Denomina logradouro público: “Av. Dr. Virgílio Gonçalves de Souza”.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á “**Av. Dr. Virgílio Gonçalves de Souza**” o logradouro público que tem início na Avenida Chico Moraes, confrontando pela direita com terreno de propriedade de Cláudio Marcelo Gonçalves de Souza e pela esquerda com a Quadra 34-A, tendo seu final na confluência da Rua 01 com a entrada da Fazenda das Peixotas.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Itaúna providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, à Companhia Energética de Minas Gerais e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2009

Eugênio Pinto
Prefeito Municipal

AMS/vnm